

Lei nº 557/89

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar uma área para construir um parque de exposições no município de Inconfidentes.

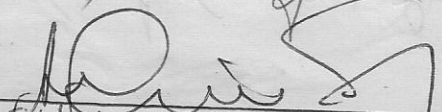
Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Inconfidentes - M.G. autorizado a desapropriar uma área para a construção de um parque de exposições no Município de Inconfidentes.

Artigo 2º - Após a escolha do local, ser feita a avaliação pela comissão competente e ser decretada a sua desapropriação e imissão imediata de posse para a construção das obras para fins desejados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais, cuja abertura fica autorizada ou correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, 08 de Junho de 1989

  
SILVANO TAVARES  
- PREFEITO MUNICIPAL -